

ACÓRDÃO Nº 5946/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 032.811/2013-6.
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: José Cardoso da Silva Filho (CPF 054.679.773-34).
4. Unidade: Município de São Domingos do Azeitão/MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Maranhão – Secex/MA.
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em desfavor de José Cardoso da Silva Filho, ex-prefeito de São Domingos do Azeitão – MA, pela omissão no dever de prestar contas dos convênios 93868/1998 e 94943/1998, celebrados com Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas “a” e “c”; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea “a”, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar revel José Cardoso da Silva Filho;

9.2. julgar irregulares as contas de José Cardoso da Silva Filho;

9.3. condená-lo ao recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação dos valores abaixo especificados, acrescidos de encargos legais das respectivas datas até a data do pagamento:

Data	Valor (R\$)
08/07/1998	42.268,48
09/09/1998	29.866,00

9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.7. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 38/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/10/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5946-38/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral